

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0531.451-01, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ITATIBA - SP, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Campinas/SP, Sr. CELSO EDUARDO MORENO NUCCI, CPF nº 067.570.858-36, carteira de identidade nº 16.798.497-4 SSP/SP expedida em 07/02/1991, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente em Campinas/SP, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE ITATIBA/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 50.122.571/0001-77, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, CPF nº 367.738.988-70, RG nº 42.206.788, brasileiro, casado, auditor fiscal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Primeira, itens 11.6.4 e 11.6.4.1, do Contrato de Financiamento nº 0531.451-01/20, de 04/06/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

11.6.4 Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos desembolsados sob a forma de adiantamento ao **TOMADOR**, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até três meses antes do pleito eleitoral, de acordo com o calendário divulgado pelo Tribunal Superior Eleitoral, e ter seu aceite pela **CAIXA** em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu o desembolso dos recursos na **CONTA VINCULADA**.

11.6.4.1 Após a data limite para a prestação de contas, definida na forma do item anterior, novos desembolsos deverão ser realizadas pari passu à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo **TOMADOR** listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no ANEXO I deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Jundiaí, 10 de Setembro de 2020

Local/Data

CELSO EDUARDO
MORENO
NUCCI:06757085836

Assinado de forma digital por
CELSO EDUARDO MORENO
NUCCI:06757085836
Dados: 2020.09.10 15:00:42 -03'00'

DOUGLAS AUGUSTO
PINHEIRO DE
OLIVEIRA:36773898870

Assinado de forma digital por
DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO
DE OLIVEIRA:36773898870
Dados: 2020.09.10 10:36:25
-03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: CELSO EDUARDO MORENO
NUCCI
CPF: 067.570.858-36

MUNICÍPIO DE ITATIBA
TOMADOR
Nome: DOUGLAS AUGUSTO
PINHEIRO DE OLIVEIRA
CPF: 367.738.988-70

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br